

**Ministério das Comunicações**

|                                                                                                                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Despesas com assistência clínica prestada a cinco guardas e a um segundo-subchefe da Polícia de Viação e Trânsito, vítimas de acidentes em serviço . . . . . | 37 801\$80        |
| Despesas com fardamentos de pessoal menor a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério . . . . .                                                           | 860\$00           |
|                                                                                                                                                              | <u>38 661\$80</u> |

**Ministério das Corporações e Previdência Social**

|                                                                                                          |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Diferenças de vencimento a abonar ao chefe da secção central do Tribunal do Trabalho de Leiria . . . . . | 4 110\$00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

**Ministério da Saúde e Assistência**

|                                                                                                 |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Encargo referente a pagamento de serviços da Delegação de Saúde do distrito de Leiria . . . . . | 10 903\$00 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

Art. 2.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, de conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos seus actuais orçamentos privativos, os serviços seguintes:

**Emissora Nacional de Radiodifusão**

|                                                                                                                          |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Despesas com a aquisição de combustíveis e lubrificantes e com telefones, linhas de transmissão e força motriz . . . . . | 315 080\$80 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

**Administração dos Portos do Douro e Leixões**

|                                                                                        |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Gratificações por serviços marítimos de assistência, salvamento ou mergulhão . . . . . | 1 640\$00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Maio de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça*

*Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *António Augusto Peixoto Correia* — *Inocência Galvão Teles* — *Luís Maria Teixeira Pinto* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Pedro Mário Soares Martinez*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

**Decreto n.º 45 032**

Considerando que, por razões devidamente justificadas, não foi possível concluir a empreitada de construção do agrupamento de casas económicas de Vila Nova de Gaia, adjudicada a António do Amaral & Filho, no prazo fixado no Decreto n.º 43 405, de 16 de Dezembro de 1960;

Considerando que se torna indispensável prorrogar até 30 de Setembro de 1963 o prazo previsto no mencionado diploma;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado para 30 de Setembro de 1963 o prazo de execução da obra de construção do agrupamento de casas económicas de Vila Nova de Gaia, a que se refere o Decreto n.º 43 405, de 16 de Dezembro de 1960, adjudicada pela importância de 13 450 091\$80;

Art. 2.º Como consequência da prorrogação a que se refere o artigo anterior, fica a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais autorizada a despendar no ano de 1963 com pagamentos relativos à mencionada obra a quantia de 4 282 621\$50, correspondente ao saldo que transitou do ano de 1962.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Maio de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.